



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUÍTA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

Contrato nº. 02/2.014
Processo nº. 0020/2.014
Anexo ao 010/2.012

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CGC/MF nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, brasileiro, casado, e de outro lado, como concessionária, aqui denominada contratada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA – APAE** inscrita no CGC/MF nº 52.382.264/0001-50, com sede à Rua Ernesto Henrique Paro nº 269, Jardim Santa Lúcia, devidamente representada por sua presidente, **LUIZ ANTONIO PASSARELA**, RG. nº 13.241.134 SSP/SP, /CPF nº 026.351.728-46, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Alfredo Simões de Campos Filhos nº 1116, nesta cidade, e demais diretores administrativos, tem entre si, justo e combinado a presente **CONCESSÃO GRATUÍTA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO** dos boxes comerciais localizados na **PRAÇA DONA IGNÁCIA JUNQUEIRA DE TOLEDO**, nesta cidade, nos seguintes termos:

1 – A contratante é legítima proprietária dos boxes já referidos, situados nesta cidade.

2 – A contratante autoriza à contratada locar ditos imóveis a terceiros, com fins comerciais.

3 – A presente concessão é por prazo determinado, e vigorará de 02 de janeiro de 2.014 até 31 de dezembro de 2.014.

4 – O uso dos boxes de forma inconveniente e indisciplinado ou diverso do pactuado, caracterizará infração a este contrato, com a conseqüente devolução dos ditos imóveis à contratante, mediante pura e simples comunicação escrita à contratada.

5 – Fica ajustado consensualmente que, à contratada, cabe a responsabilidade por eventuais danos aos boxes em questão e por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre eles e suas rendas.





PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

6 – Na hipótese da contratada não efetuar os reparos aos danos causados aos boxes, caracterizar-se-á infração contratual, com a conseqüente rescisão deste instrumento, retornando a posse dos mesmos à contratante.

7 – A contratante fica autorizada pela contratada a fiscalizar, no decorrer do contrato, o bom andamento e finalidade pactuada comprovadas.

8 – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Colina para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas quanto ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas.

Colina, 02 de Janeiro de 2.014.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

LUIZ ANTONIO PASSARELA
Presidente da APAE de Colina

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG nº

Norma F. Colete
RG. 8.099.975

2-

Nome:

RG. nº

Dani de Oliveira Lopes
RG: 34.637.404-2 SSP/SP

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO